PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D O E P edição n.º de 12/07/84, pág.

Helena Kie o Ueshi Murata
AUX. ADM. A SECRETARIA

LEI Nº 740

DATA: 03.07.84

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$46.000.000,00, e abertura de crédito adicional especial na mesma importância

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 984, pela lei nº 729, de 25 de novembro de 1 983, a seguinte dotação orçamentária:

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4120 - Equipamentos e Materiais Permanente.... Cr$46.000.000,00

TOTAL DA DOTAÇÃO ANULADA..... Cr$46.000.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de Cr$46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros) assim discriminado:

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3261 - Juros da dívida contratada..... Cr$30.100.000,00

4351 - Amortização da dívida contratada..... Cr$15.900.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO... Cr$46.000.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 03 DE JULHO DE 1 984.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

TIP. LEX